

EMENDA N° – CCJ
(à PEC nº 187, de 2019)

Acrescente-se o seguinte §5º ao art. 3º à PEC nº 187, de 2019:

“Art. 3º.....

§5º O governo federal encaminhará ao Congresso Nacional, anualmente, demonstrativo do modo de aplicação dos recursos dos fundos ratificados na forma do *caput* deste artigo, bem como dos fundos novos eventualmente criados por lei complementar.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tenciona garantir a boa aplicação dos recursos advindos dos fundos públicos, de modo a tornar mais eficiente o atingimento dos seus objetivos. Tal fim pode ser atingido através da fiscalização periódica do Poder Legislativo, sendo essa atividade típica deste poder.

Assim, o texto proposto determina ao Poder Executivo o encaminhamento anual de demonstrativo detalhado da forma de utilização desses recursos ao Congresso Nacional, para fins de fiscalização e controle.

Contamos com o apoio dos nobres Pares, para medida que visa garantir a transparência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

Sala da Comissão,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

SF/20750.73550-64